

Secretaria d Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

HISTÓRICO DE REVISÕES				
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES		
00	20/07/2021	Emissão inicial do documento.		

# PROPOSTA - REGIMENTO INTERNO

# Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

# Sumário

1)	CAPITULO 1 – CONCEITUAÇÃO	3
•	•	
2)	CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS	3
3)	CAPÍTULO 3 - DA ESTRUTURA DA UNIDADE	4
4)	CAPÍTULO 4 – DA COMPOSIÇÃO	5
5)	CAPÍTULO 5 – DAS COMISSÕES:	11
6)	CAPÍTULO 6 – PRINCÍPIOS DA GESTÃO	12
7)	CAPÍTULO 7 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	13
8)	CAPÍTULO 8 - DAS REUNIÕES	14
9)	CAPÍTULO 9 – DA RELAÇÃO COM FORNECEDORES	14
10)	CAPÍTULO 10 – DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	14
11)	CAPÍTULO 11 - DISPOSICÕES GERAIS	15



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

# 1) CAPÍTULO 1 - CONCEITUAÇÃO

Art. 1° - Este Regimento representa a estrutura de funcionamento do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann - HRMPZA do Estado do Rio de Janeiro (RJ), aspectos relacionados a composição da Gestão e traz, em linhas gerais, os aspectos diretivos, estruturais e institui as normas gerais de funcionamento do serviço.

Art. 2° - O corpo clínico deve manter um alto padrão moral, técnico e científico para a consecução de suas finalidades, nos termos deste Regimento Interno, respondendo os seus membros civis, penais e eticamente por seus atos profissionais.

# 2) CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

- Art. 3º A Unidade caracteriza-se como um Hospital Geral, com perfil híbrido, de alta complexidade, sendo 100% regulado pelo SER (Serviço Estadual de Regulação) com perfil "porta fechada", tem como objetivos, entre outros:
  - I Realizar tratamento de paciente nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva adulto (COVID-19 e Não COVID-19) e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, leitos Enfermaria clínica pós-UTI adulto (COVID-19 e Não COVID-19) e pediátrica, e Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) para pacientes internos.
  - II Oferecer atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde referenciados das unidades de saúde públicas de todo o Estado do Rio de Janeiro, apresentando condições potencialmente recuperáveis que se beneficiem do tratamento especializado oferecido. A unidade hospitalar constitui polo de referência em cuidados intensivos para suporte aos usuários atendidos na instituição conveniada ao Sistema único de Saúde e regulados pela Secretaria Estadual de Saúde SES/RJ.
  - III Exercer papel de Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de: Unidades de Terapia Intensiva (UTI) adulta (COVID-19 e Não COVID-19) e pediátrica estão fisicamente estruturadas com perfil de UTI porte II, para atendimento a pacientes com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades clínicas.
  - IV Exercer papel de Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de: enfermarias clínicas (COVID-19 e Não COVID-19) estão fisicamente estruturadas para receber aos pacientes oriundos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulta (COVID-19 e Não COVID-19) e Pediátrica do Hospital Estadual Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann HRMPZA, bem como aos pacientes externos referenciados pela Central Estadual de Regulação da SES/RJ.



Secretaria d Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

V – Receber os usuários encaminhados para assistência hospitalar durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ, devendo funcionar como porta fechada, 100% regulado. A porta de entrada para a unidade hospitalar será referenciada por meio da SES/RJ atendendo às normas e diretrizes vigentes.

VI – Atuar como polo de pesquisa científica e qualificação profissional de níveis médio (técnico) e superior nas áreas abrangidas pelo HRMPZA.

# 3) CAPÍTULO 3 - DA ESTRUTURA DA UNIDADE

Art. 4º - O Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann - HRMPZA está localizado na VRD-001 - Roma, Volta Redonda - Rio de Janeiro, RJ.

#### Art. 5° – O hospital dispõe:

I. UTI Adulto: 150 leitos (COVID-19 e Não COVID-19)

II. UTI Pediátrico: 20 leitos

III. UCI Pediátrico: 10 leitos

IV. Enfermaria Adulto: 42 leitos (COVID-19 e Não COVID-19)

V. Enfermaria Pediátrica: 15 leitos

VI. Centro de Imagens com Radiologia Geral;

Tomografia Computadorizada;

Mamografia;

Ultrassonografia;

Ecocardiograma;

Endoscopia Digestiva Alta;

VII. Serviço de Terapia Renal Substitutiva (para paciente agudo ou crônico agudizado) e Hemocomponentes – para pacientes internados;

VIII. Exames Laboratoriais;

- IX. Cirurgia geral e pediátrica para apoio a terapia intensiva adulto e pediátrica (procedimentos);
- X. Unidade transfusional;
- XI. Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
- XII. Serviço de nutrição e dietética, incluindo nutrição parenteral e enteral;



Secretaria d Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

- XIII.Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes organizada para o acompanhamento de morte encefálica;
- XIV. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- XV. Núcleo Interno de Regulação;
- XVI. Núcleo de Gestão da Qualidade;
- XVII. Núcleo de Segurança do Paciente;
- XVIII. Núcleo de Educação Permanente;
- XIX. Núcleo de Vigilância Hospitalar.

# 4) CAPÍTULO 4 - DA COMPOSIÇÃO

- Art. 6º A Unidade Hospitalar apresenta como estrutura organizacional:
  - I Direção Geral da Unidade
  - II Direção Médica
  - III Direção administrativa
  - IV Gerência de Enfermagem
  - V Gerência Assistencial
  - IV Gerência Administrativa
- Art. 7º O organograma da unidade estrutura-se da seguinte forma:



Secretaria de Saúde

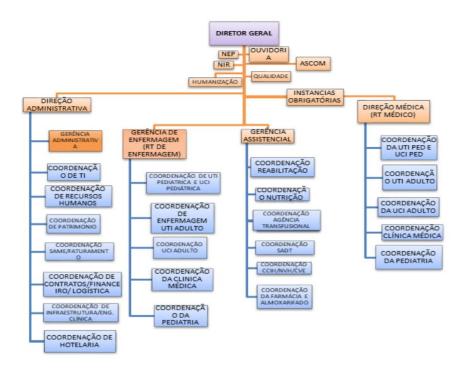




Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA



### Art. 8º - Compete à Direção Geral da unidade hospitalar:

- I. Conduzir a unidade hospitalar;
- II. Responsabilizar-se e representar a unidade hospitalar junto às autoridades, conforme legislação vigente e normas da SES/RJ;
- III. Monitorar e executar o planejamento econômico-financeiro estabelecido pela Gestão em consonância com o programa anual traçado para as atividades técnicas assistenciais, administrativas e financeiras da unidade;
- IV. Ordenar a execução das atividades relacionadas à atividade fim da unidade hospitalar;
- V. Constituir e acompanhar as comissões permanentes e transitórias para monitoramento da prestação de serviços assistenciais e administrativos da unidade hospitalar;
- VI. Zelar pela qualidade dos serviços prestados na unidade;
- VII. Estabelecer cronograma de reuniões periódicas com os demais gestores da unidade hospitalar;
- VIII. Participar das reuniões de avaliação trimestral do contrato de gestão;
- IX. Encaminhar informações solicitadas pelos diversos órgãos de controle dentro dos preceitos estabelecidos pelos Códigos de Ética profissionais;
- X. Prestar informações da unidade à SES/RJ de forma objetiva e fundamentada;
- XI. Aplicar as normas e protocolos estabelecidos pela SES/RJ;



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

XII. Deliberar os casos omissos não previstos neste Regimento.

#### Art. 9º - Compete à Direção Administrativa da unidade hospitalar:

- I. Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- II. Implementar programas e projetos;
- III. Elaborar planejamento organizacional;
- IV. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
- V. Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Entidade (substituir "empresa");
- VI. Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- VII. Garantir o abastecimento de insumos e medicamentos com regularidade à unidade, buscando o melhor preço e qualidade no mercado;
- VIII. Autorizar as solicitações de compras, mediante análise criteriosa da necessidade e quantidade do setor solicitante:
- IX. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### Art. 10º Compete ao Direção Médica da unidade hospitalar:

- I. Dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade;
- II. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Medicina e representar a unidade hospitalar junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- III. Monitorar a qualidade da assistência prestada aos pacientes, a fim de que o atendimento seja eficiente;
- IV. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade hospitalar;
- V. Zelar pela ética profissional;
- VI. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos assistenciais médicos .

#### Art. 11º - Ao Corpo Clínico compete:

- I. Prestar assistência médica aos pacientes sob seus cuidados;
- II. Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de cor, raça, religião, situação social ou política;



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

- III. Decidir sobre punição de médico, depois de receber os resultados da respectiva sindicância realizada pela Comissão de Ética, na forma deste Regimento;
- IV. Realizar Assembleias e Reuniões Científicas:
- V. Cooperar com a administração da instituição visando à melhoria da assistência prestada;
- VI. Colaborar com a administração da instituição, respeitando o Código de Ética Médica, os regulamentos e as normas existentes:
- VII. Participar na educação sanitária da população;
- VIII. Colaborar nos programas de treinamento do pessoal da instituição;
- IX. Contribuir para o aprimoramento dos padrões profissionais;
- X. Desenvolver e estimular o espírito de unidade, o congraçamento e os preceitos éticos entre seus membros;

#### Art. 12º Compete a Gerência de Enfermagem:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital e as determinações da Direção Geral do hospital;
- II. Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades assistenciais que possuem equipe de enfermagem;
- III. Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe;
- IV. Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade do hospital;
- V. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- VI. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- VII. Zelar pelas atividades privativas do Enfermeiro;
- VIII. Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem e apresentar sua proposta de trabalho à Direção Geral do hospital;
- IX. Colaborar com a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem COREN, sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a este Órgão;
- X. Conhecer e divulgar para sua equipe o Código de Ética do profissional de enfermagem;
- XI. Atender sempre às convocações do COREN, no prazo determinado;
- XII. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

- XIII. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- XIV. Manter contato com a Direção Geral do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
- XV. Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem.

#### Art. 13º - Compete a Gerência Assistencial

- I. Cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital e as determinações da Direção Geral do hospital;
- II. Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades assistenciais no que tange a reabilitação, nutrição, agência transfusional, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Vigilância Hospitalar, Comissão de Vigilância Epidemiológica, Farmácia e Almoxarifado;
- III. Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe;
- IV. Organizar os serviços sob sua gerência para atendimento as especificidades do hospital;
- V. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- VI. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- VII. Zelar pelas atividades privativas de cada profissional;
- VIII. Elaborar o diagnóstico de cada serviço e apresentar sua proposta de trabalho à Direção Geral do hospital;
- IX. Colaborar com a fiscalização dos respectivos Conselhos Regionais quando aplicáveis, sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a determinado Órgão;
- X. Conhecer e divulgar para sua equipe o Código de Ética de cada profissional;
- XI. Atender sempre às convocações dos respectivos conselhos, no prazo determinado;
- XII. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
- XIII. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- XIV. Manter contato com a Direção Geral do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares.

#### Art. 14º - Compete a Gerência Administrativa



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

- Gerenciar e implementar as políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no âmbito do hospital;
- II. Coordenar a elaboração do orçamento anual do hospital;
- III. Elaborar prestação de contas;
- IV. Gerenciar os custos hospitalares, cuidando para a maior eficiência do uso dos recursos financeiros;
- V. Gerenciar e implementar as políticas de gestão da logística, infraestrutura física, tecnológica e de gestão de pessoas;
- VI. Gerenciar as aquisições de bens, serviços e insumos necessários ao funcionamento do hospital;
- VII. Gerenciar a execução de serviços comuns e de suporte operacional de atividades meio, zelando pelo seu cumprimento integral;
- VIII. Gerenciar o patrimônio, assegurar o inventário e manutenção dos bens do hospital;
- IX. Gerenciar o processo de articulação para o planejamento, logística e manutenção de tecnologias e insumos do hospital;
- X. Subsidiar a direção geral do hospital no que couber;
- XI. Gerenciar, planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de gerenciamento da força de trabalho e de administração de pessoal da unidade organizacional;
- XII. Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à administração de pessoal, orientando e divulgando os procedimentos referentes aos deveres e direitos dos servidores, empregados e demais integrantes da força de trabalho;
- XIII. Coordenar, organizar e acompanhar os procedimentos relativos ao cadastro funcional de servidores e empregados e ao pagamento de remuneração e vantagens da força de trabalho;
- XIV. Adotar medidas e procedimentos necessários à proteção e promoção da saúde dos colaboradores.
- Art. 15° A estrutura organizacional do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann, é estabelecida no organograma institucional, conforme acima. As áreas vinculadas à cada Direção/Gerência são:
  - I. Direção Geral Núcleo de Gestão da Qualidade, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Vigilância Hospitalar, Núcleo Interno de Regulação, Ouvidoria, Apoio Institucional, Comissões.
  - II. Direção Administrativa Gerência Administrativa, Financeiro, Controladoria Interna, Tecnologia da Informação, Compras, Manutenção, Patrimônio, Recepção, Recursos Humanos, SESMT,



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

Faturamento, SAME, Almoxarifado, Hotelaria e Higienização, Engenharia Clínica, Segurança Patrimonial e Nutrição Hospitalar.

III. Direção Médica (Técnica) – Gerência de Enfermagem e Gerência Assistencial, Coordenações Médica e de Enfermagem dos setores Assistenciais (Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica, UCI Pediátrica, Clínica Médica Adulto e Pediátrica), Serviço Social, Psicologia, Nutrição Clínica, Fonoaudiologia, Centro de Imagem, Farmácia, Odontologia, Laboratório, Fisioterapia, Hemoterapia e Nefrologia.

# 5) CAPÍTULO 5 - DAS COMISSÕES:

- Art. 16º As Comissões Permanentes estão constituídas como órgãos auxiliares da Unidade Hospitalar, sendo obrigatórias:
  - I. Núcleo da Qualidade
  - II. Núcleo de Segurança do Paciente
  - III. Núcleo de Educação Permanente
  - IV. Núcleo de Vigilância Hospitalar
  - V. Núcleo Interno de Regulação
  - VI. Comissão de Ética Médica
- VII. Comissão de Ética de Enfermagem
- VIII. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
- IX. Comissão de Investigação de Óbitos
- X. Comissão de Revisão de Prontuários
- XI. Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)
- XII. Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente
- XIII. Comitê Transfusional
- XIV. Comissão de Vigilância Epidemiológica
- XV. Comissão de Farmácia e Terapêutica
- XVI. Comissão de Documentação Médica e Estatística
- XVII. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- XVIII. Comissão de Proteção Radiológica



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

XIX. Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional

Art. 17º - As Comissões Permanentes constituídas possuem os seus respectivos Regimentos que estabelecem as normas para o seu funcionamento conforme legislações aplicáveis, necessidade, perfil da unidade e previsão contratual.

I - As ações resultantes das reuniões periódicas das comissões, são avaliadas e acompanhadas pela Diretoria, assim como seus resultados e apresentados aos órgãos competentes periodicamente.

Parágrafo Único: Outras comissões poderão ser constituídas a qualquer tempo, por definição e nomeação da direção geral, para atender legislações aplicáveis ou a necessidade da unidade hospitalar.

# 6) CAPÍTULO 6 - PRINCÍPIOS DA GESTÃO

Art. 18º - O cuidado na área da saúde deve ser pautado em princípios de gestão, visando melhor assistência dentro de parâmetros de qualidade estabelecidos pela SES/RJ, tendo como fundamentos básicos de gestão para o Hospital Estadual Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann - HRMPZA:

- I. Visão Sistêmica: ter noção de que o Hospital Estadual Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann HRMPZA funciona interligado com seus serviços em comunhão de atividades para o alcance de um resultado único, qual seja a melhor assistência possível ofertada aos usuários. Ademais, cada serviço deve ter sua área funcionando em parceria perfeita para que a eficácia e a efetividade sejam sempre os resultados esperados;
- II. Gestão por Processos: a Melhoria Contínua dos processos deve ser perseguida diariamente pela Contratada, estando alinhada à visão e as estratégias da mesma, e ainda, com foco nas necessidades do usuário.
- III. Liderança: o conjunto de liderança, estratégias bem definidas e mecanismos de controle eficazes devem existir para que haja avaliação, direcionamento e monitoramento da própria Gestão, possibilitando a correção de rumos e objetivos.
- IV. Desenvolvimento de Pessoas: visando o desempenho individual e do próprio Hospital Estadual Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann HRMPZA, a Contratada deve priorizar o engajamento dos profissionais, com o desenvolvimento de competências e habilidades, além de um programa de Educação Permanente que atenda às necessidades de conhecimento e formação dos profissionais, e consequentemente, melhorando a percepção da qualidade assistencial ofertada.
- V. Segurança do Paciente: deve ser um objetivo diário e primordial da Contratada a identificação, a análise, o planejamento e a implementação de Melhorias nos Processos Assistenciais para a redução contínua e permanente dos riscos e danos associados à assistência à saúde. O cuidado deve ser



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

centrado no paciente por meio de um tratamento individualizado, integral, planejado seguro e efetivo, mediante tomadas de decisão participativas, respeitando a cultura do paciente e da sociedade em que atua. Assim como o respeito e cuidado ao acompanhante e familiar.

- VI. Melhoria Contínua: processo que objetiva a identificação, análise permanente e avaliação da situação existente, de forma sistemática e planejada, com base em dados e informações, visando uma situação futura com melhoria contínua dos padrões dos produtos, dos serviços e dos processos, almejando o melhor desempenho dentro das condições existentes.
- VII. Ética e transparência: os princípios da Administração Pública estão previstos expressamente na Constituição Federal, sendo responsáveis por organizar sua estrutura e mostrar seus requisitos básicos para a formação de uma administração padronizada, gerando uma segurança jurídica em toda a sociedade. São Princípios Constitucionais na Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e a Eficiência. Além desses, existem também princípios de suma importância que são a Razoabilidade/Proporcionalidade e a Finalidade. Além desses princípios explícitos na Constituição, existem outros que são implícitos no texto Constitucional, como o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que deve ser considerado na mesma proporção com os outros, pois os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo.

# 7) CAPÍTULO 7 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.19º - Qualquer membro da Diretoria, Corpo Clínico e Colaboradores será considerado infrator e sujeito a penalidades:

- I. Desrespeitar o regimento interno do Hospital Regional Médio Paraíba dra. Zilda Arns Neumann;
- II. Desrespeitar as normas administrativas internas, mesmo aquelas não descritas neste regimento;
- III. Revelar-se inapto para exercício da profissão e/ou função, demonstrando imperícia, negligência e/ou imprudência no atendimento ao paciente, independentemente de se caracterizar transgressão de natureza ética;
- IV. Agir de forma a denegrir a reputação dos outros profissionais do hospital;
- V. Agir de forma contrária às práticas para segurança do paciente, das equipes hospitalares ou acompanhantes e visitantes;

Parágrafo Único: Nos casos de infringência regimental interno, caberá à Diretoria Geral definir e comunicar a apreciação do processo e aplicação de penalidades cabíveis.

As penalidades para as transgressões poderão ser aplicadas cumulativamente e sem obrigatoriedade de ordem cronológica, conforme abaixo, dentre elas:



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

- Advertência verbal e sigilosa;
- Advertência por escrito e sigilosa;
- III. Afastamento temporário de suas atividades no hospital;
- IV. Desligamento do colaborador.

## 8) CAPÍTULO 8 - DAS REUNIÕES

Art. 20º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente sob a presidência do Diretor Geral.

Parágrafo Único - As reuniões terão ata lavrada em livro próprio e redigida pelo Secretário da Direção Geral.

Art. 21º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 1 dia.

# 9) CAPÍTULO 9 - DA RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Art. 22º - A seleção de fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços, mediante processo seletivo previsto pela Lei, Normas da SES/RJ e Regulamento de Compras, deverão observar o seguinte:

- I. Condições técnicas e regularidade cadastral da empresa para prestação e execução dos serviços ou venda do produto, assim como condutas éticas, idoneidade e imparcialidade e o seu atendimento aos interesses do HRMPZA, propiciando maior benefício ao hospital, resguardando o preceito da qualidade prestada.
- II. É vedado o recebimento de comissões financeiras ou de quaisquer outras vantagens pessoais, nem a contratação de serviços ou compra de produtos em troca de favores individuais, assim como o favorecimento de fornecedores de caráter duvidoso.
- III. Todas as solicitações de compras deverão seguir o fluxo:
  - 1º Solicitação por escrito via e mail com a descrição objetiva do item e necessidade;
  - 2º Setor de Compras, enviará para aprovação da Diretoria;
  - 3º As compras são aprovadas pela Diretoria Geral e/ou Administrativa.

# 10)CAPÍTULO 10 – DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Art. 23º – As relações com os colegas de trabalho devem ser fundamentadas pelo respeito mútuo, honestidade, cortesia e pela lealdade, uma vez que o princípio básico de relacionamento profissional do hospital é o trabalho de equipe integrado em um ambiente harmonioso.



Secretaria de Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

Art. 24º – Nas relações entre os colegas de trabalho não serão aceitos:

- Denegrir a imagem dos colegas, fazendo comentários e críticas sobre a sua conduta pessoal ou sobre seu desempenho profissional;
- II. Permitir que dificuldades existentes, de caráter pessoal ou de grupo, possam prejudicar o bom relacionamento profissional do hospital;
- III. Iniciar boatos, falsas informações e similares, ou dar continuidade a eles;
- IV. Boicotar ou dificultar procedimentos de trabalho, bem como a execução de serviços levados a efeito por colegas de trabalho e omitir informações que facilitem ou ajudem o colega a executar suas funções.

# 11)CAPÍTULO 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 25º A unidade hospitalar deve funcionar em estrita observância às normativas técnicas assistenciais e administrativas.
- Art. 26º Os profissionais e colaboradores não poderão receber qualquer tipo de pagamento de pacientes e/ou familiares referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.
- Art. 27º Todas as normativas técnicas complementares a este Regimento são elaboradas em obediência às especificidades técnicas e ao perfil assistencial do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann HRMPZA.
- Art. 28º Sendo a preservação do meio ambiente um dos pilares de um conceito de saúde adequado, e por ser ações éticas ambientais, entre outras, constituem-se ações a serem desenvolvidas na unidade: proibição de fumar nas dependências do hospital, evitar alimentar-se em áreas impróprias, manter toda a estrutura do hospital em perfeitas condições de higiene e uso, consumir ou utilizar água e energia elétrica sem desperdício; desligar os equipamentos elétricos quando não estiverem sendo utilizados.
- Art. 29º As notícias referentes a fatos ocorridos no âmbito do hospital só poderão ser fornecidas para divulgação com autorização do Diretor Geral.
- Art. 30º Constitui-se obrigação de todos, dentro ou fora do hospital, manter sigilo sobre:
  - 1- Toda a informação relativa ao paciente; tudo aquilo que for presenciado durante todo e qualquer ato médico;
  - 2- O estado de saúde do paciente, bem como o andamento do tratamento.



Secretaria d Saúde





Emissão: 20/07/21

Validade: 20/07/23

#### HRMPZA.RG.0001 - REGIMENTO INTERNO HRMPZA

Art. 31º – Com o objetivo de garantir a utilização adequada dos computadores e da rede, não serão aceitos:

- 1- Utilizar computadores pessoais conectados à rede do hospital, exceto os casos autorizados pela Diretoria;
- 2- Modificar ou apagar (deletar) arquivos, softwares e/ou qualquer dados sem autorização prévia;
- 3- Acessar jogos recreativos, filmes, material pornográfico e demais assuntos não relacionados ao trabalho do colaborador.

Art. 32º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção do hospital, respeitada a competência da autoridade superior.

Art. 33º – O Diretor Geral do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann - HRMPZA tomará as medidas necessárias para implantação deste Regimento.

Art. 34º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,	de	de 20			
Diretor Geral					
Diretor Médico					
Dire	etor Administrati	vo			